

**LEI COMPLEMENTAR 081, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Retifica o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.195, de 28 de dezembro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Retifica-se o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.195, de 28 de dezembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2021 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 28 de dezembro de 2020.

Araguaína, Estado do Tocantins, 10 de fevereiro de 2021.



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína